Prefeitura Municipal de Domingos Martins
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro,22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.412/2012

ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1º DA LEI Nº 776/77.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal nº 776/77, que passará a ter a seguinte redação:
"Art. 1°.....
Parágrafo único. Excepcionalmente a municipalidade poderá conceder permissão, acima da proporção descrita o caput deste artigo, quando alguma localidade do interior do município não possuir serviço de táxi e comprovadamente justificar a necessidade."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 30 de maio de 2012.

WANZETE KRÜGER
Prefeito